PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 04/05/04
Através de Mural
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

0601.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – UNIDADES SUBORDINADAS
12.365.....Educação Infantil
12.365.0041.2070.....Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso Livre).....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso Merenda Escolar/Federal/PNAE)....R$ 4.600,00
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso PNAC).....R$ 1.000,00

0601.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – UNIDADES SUBORDINADAS
12.367.....Educação Especial
12.367.0052.2020.....Educação Especial
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso Merenda Escolar/Federal).....R$ 3.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0601.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – UNIDADES SUBORDINADAS
12.361.0047.2070.....Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso Merenda Escolar/Federal).....R$ 8.600,00
3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (Recurso Livre).....R$ 1.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS aos quatro dias do mês de maio de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. da Administração